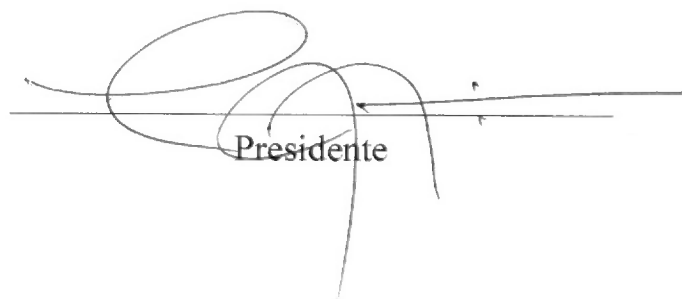


Foi aprovado por unanimidade dos votos, sem emendas, em única discussão, na
Sessão Legislativa Ordinária hoje realizada,
o Projeto de Lei nº 266/2017.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”

26/09/2017



Presidente



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

A Mesa da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga faz publicar a seguinte Resolução:

A Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de Ibitinga, de 05 de abril de 1990.

RESOLVE,

APROVAR, de acordo com o deliberado pelo Plenário na Sessão Legislativa Ordinária, hoje realizada, por unanimidade dos votos dos presentes, sem emendas, em única votação, o Projeto de Lei de autoria da Prefeita Municipal da Estância Turística de Ibitinga que "Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, destinado à contratação de serviços de terceiros"; Tudo conforme consta do Processo Legislativo nº 266/2017.

Sala das Sessões "Dejanir Storniolo", 26 de setembro de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES
Vice-Presidente


ANTONIO ESMABL ALVES DE MIRA
Presidente


JOSÉ APARECIDO DA ROCHA
2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA
1º Secretário





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

RESOLUÇÃO Nº 4.850, DE 26 DE SETEMBRO DE 2.017.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE, APROVADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 4.343, DE DEZEMBRO DE 2016, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERCEIROS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar ao orçamento vigente, aprovado pela Lei Municipal nº 4.343, de dezembro de 2016, no valor de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), na Secretaria de Turismo e Des. Comércio e Indústria, destinado à contratação de serviços de terceiros, com a seguinte classificação orçamentária:

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

23.695.0240.2448.0000 — Eventos Turísticos

(240) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 — Outros Serviços de Terceiros — PJR\$ 70.000,00

Art. 2º. O presente crédito será coberto com recurso proveniente da anulação parcial das seguintes dotações do orçamento vigente:

020500 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0056.2008.0000 — Manutenção de Secretaria

(061) - 3.3.90.32.00 - 01.110.000 — Mat. bem ou Serviço p/ Dist GratR\$ 40.000,00

021100 SECRETARIA DE TURISMO E DES. COMÉRCIO E INDÚSTRIA

23.695.0240.2061.0000 — Realização da Feira do Bordado

(237) - 3.3.90.36.00 - 01.110.000 — Outros Serviços de Terceiros — PF..... R\$ 10.000,00

(238) - 3.3.90.39.00 - 01.110.000 — Outros Serviços de Terceiros — PJR\$ 20.000,00

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões “Dejanir Storniolo”, 26 de setembro de 2.017.


CARLOS ALBERTO DIAS MARQUES

Vice-Presidente


ANTONIO ESMAEL ALVES DE MIRA

Presidente

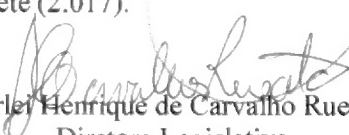

JOSÉ APARECIDO DA ROCHA

2º Secretário


MARCO ANTÔNIO DA FONSECA

1º Secretário

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal da Estância Turística de Ibitinga, em 26 (vinte e seis) de setembro de dois mil e dezessete (2.017).


Shirlei Henrique de Carvalho Ruedas
Diretora Legislativa





Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

CMI OF.: 1455/2017

Ibitinga, 28 de setembro de 2017.

Assunto: Envia Resoluções

Excelentíssima Prefeita,

Encaminho a Vossa Excelência as Resoluções 4.844/2017, 4.845/2017, 4.846/2017, 4.848/2017, 4.849/2017 e 4.850/2017 aprovadas por esta Casa de Leis na Sessão Legislativa Ordinária realizada em 26 de setembro do corrente, com seus respectivos autógrafos, para seu conhecimento, análise, sanção e promulgação.

Atenciosamente,



ANTÔNIO ESMAEL ALVES DE MIRA
Presidente

VOSSA EXCELENCIA
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA

